

LEI Nº 431/84

"AUTORIZA ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar o percentual fixado no Artigo 3º da Lei Nº 413 de 1º de Dezembro de 1983, em mais vinte por cento (20%) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária do exercício em curso.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a usar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para efetuar as suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 30 de novembro de 1984.

Fernando de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal